

7 a 11 de abril de 2008 - Nº 40

**Bolsas de pós-graduação: a proposta do Senado**

O artigo 218 da Constituição Federal estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas. Em particular, o texto constitucional destaca o apoio à formação de recursos humanos, nas áreas de ciências, pesquisa e tecnologia, ao mesmo tempo em que propõe a concessão de meios e condições especiais de trabalho.

Visando ao atendimento da demanda constitucional, a Senadora Fátima Cleide apresentou, no final de 2006, o PLS nº 304 que "Institui o programa de crédito educativo para estudantes de programas de pós-graduação". A sua apreciação, em caráter terminativo, na Comissão de Educação, está prevista para 8 de abril. A matéria conta com o parecer favorável do Senador Raimundo Colombo.

O programa proposto é complementar às estruturas de concessão de bolsas já existentes, atualmente administradas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Aumenta-se, dessa maneira, o número de bolsas, assim como de seus valores pecuniários.

Segundo o diagnóstico contido no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), são cada vez mais numerosos os cursos recomendados e apoiados pela Capes. Eles eram 673, em 1976, e passaram para 2.993, em 2004. Nesse mesmo período, constata-se, também, o crescimento do número de alunos matriculados. Em 1987, esse contingente era de 37.195; em 2003, já chegava a 112.314 alunos.

Apesar do significativo crescimento do número de bolsas de pós-graduação, nos últimos anos, a expansão não tem sido suficiente para satisfazer a demanda. Além da quantidade insuficiente, o valor das bolsas sofreu sucessivas defasagens, durante a implantação do Plano Real e nos 10 anos que se seguiram. O processo de recuperação dos valores de bolsas está em curso, desde 2004. No entanto, os reajustes concedidos não lograram, ainda, uma efetiva recuperação plena, de forma a permitir que os alunos dediquem-se, exclusivamente, aos cursos de mestrado e doutorado, sem a necessidade de trabalhos paralelos para prover a sua subsistência.

A deterioração dos valores das bolsas representa, ainda, um fator importante, na dificuldade de retenção de pesquisadores no Brasil, contribuindo para a chamada "evasão de cérebros", em prol das instituições de ensino e pesquisa de outros de países e em detrimento das instituições brasileiras.

É importante destacar, também, que a estrutura e a forma de funcionamento desse programa buscam inspiração na bem sucedida experiência dos chamados Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, que têm um papel central no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no País.

Por fim, a criação do programa de créditos educativos para estudantes de programas de Pós-Graduação e do respectivo fundo, propostos no PLS nº 304 de 2006, representa uma possibilidade efetiva para gerar novos avanços, no sentido de que a Política Nacional de Pós-Graduação continue a ser um exemplo bem sucedido da ação do Estado.